



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

Que entre si celebram o Município de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA- HDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 90, Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **AYRES RIZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3011216151 e do CPF nº 259.467.220-34, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.474 de 26 de dezembro de 2017 e Termo de Convênio nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 002/2018 datado de 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

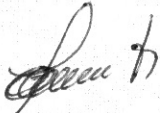
O Município realizara o repasse do valor mensal de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Cláusula Terceira do termo de convênio.

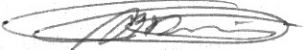
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

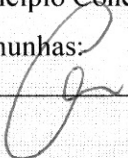
E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 30 de dezembro de 2018.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Concedente


AYRES RIZZI
Presidente HDP
Conveniada

Testemunhas:

1. 

2. _____



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017/2020
JUNTOS PODEMOS MAIS